

# A TEORIA CRÍTICA DA ESCOLA DE FRANKFURT E A LEI N.º 10.639/2003: EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RONDONÓPOLIS-MT

**Vanuza Gomes Lima Machado**

[vanuzamachado@secitec.mt.gov.br](mailto:vanuzamachado@secitec.mt.gov.br)

Mestranda em Educação  
Professora da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis-MT  
Programa de Pós-Graduação em Educação – URI  
Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Therapeutic Jurisprudence  
do PPGEDU/URI-FW  
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
– URI/IBG  
(Rondonópolis/Brasil)

Orcid Id: <https://orcid.org/0000-0002-7491-1785>

**Neuzimar Santana Campos e Silva**

[neudeleverger@gmail.com](mailto:neudeleverger@gmail.com)

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Educação  
(PPGEdu) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da  
Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)  
Pesquisador do Grupo de Formação Humana, Teorias  
Eduacionais e Políticas Públicas (Fortep-UFR)  
(Rondonópolis/Brasil)

Orcid Id: <https://orcid.org/0000-0003-2977-6315>

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo validar a disciplina Teoria da Educação moderna e contemporânea ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (mestrado) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), ministrada pelo Prof. Dr. Ademar de Lima Carvalho. O presente trabalho também visa refletir sobre a Teoria Crítica da Escola de Frankfurt flertando com a Lei 10.639/2003 e, concomitantemente, com o campo da educação para as relações étnico-raciais na Escola Técnica Estadual de Rondonópolis-MT. De natureza qualitativa a metodologia consistiu na revisão bibliográfica-documental. Considera-se de grande relevância a reflexão proposta pela Teoria Crítica sintonizada com a análise dos estudos

para a educação das relações étnico-raciais no processo de formação dos futuros trabalhadores técnicos para o município de Rondonópolis por meio da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis-MT.

**Palavras-chave:** Teoria Crítica da Escola de Frankfurt. Lei 10.639/2003. Relações étnico-raciais. Educação profissional e tecnológica.

***Abstract:** This paper aims to validate the discipline Modern and Contemporary Education Theory offered by the Graduate Program in Education at the Federal University of Rondonópolis (UFR) taught by Prof. Dr. Ademar de Lima Carvalho. The present work also aims to reflect the Frankfurt School Critical Theory flirting with Law 10.639/2003 and concomitant with the field of education for ethnic-racial relations in the State Technical School of Rondonópolis. The methodology was qualitative in nature and consisted of a bibliographic-documentary review. It is considered of great relevance the reflection proposed by the Critical Theory tuned with the reflection of the studies for the education of the ethnic-racial relations along with the process of formation of future technical workers for the municipality of Rondonópolis through the State Technical School of Rondonópolis/MT.*

**Keywords:** Frankfurt School Critical Theory. Law 10.639/2003. Ethnic-racial relations. Professional and technological education.

## Introdução

A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt faz uma crítica contundente ao modelo de sociedade proposta pelo Iluminismo. Segundo Carvalho (2023), a Escola de Frankfurt reivindica uma nova racionalidade que emancipa o ser humano, que ajude o ser humano a ser sujeito de si mesmo. Nessa perspectiva, a promulgação da Lei

10.639/2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, vem ao encontro da proposta defendida pela Teoria Crítica da Escola de Frankfurt.

Nesse contexto, os estudos para a educação das relações étnico-raciais corroboram a reinvidicação da Teoria Crítica da Escola de Frankfurt, pois, ante a um país multicultural como o Brasil e, por extensão, o município de Rondonópolis-MT, a reflexão sobre a educação das relações étnico-raciais torna-se necessária no processo de formação profissional dos trabalhadores para a mesorregião sudeste de Mato Grosso.

Dando sequência a nossa pesquisa, o presente trabalho objetiva refletir sobre a Teoria Crítica da Escola de Frankfurt flertando com a Lei 10.639/2003 e, concomitantemente, com o campo da educação para as relações étnico-raciais na Escola Técnica Estadual de Rondonópolis.

## **1. A Teoria crítica da Escola de Frankfurt**

De acordo com Slater (1976), a Escola de Frankfurt tem a ver com o processo de institucionalização das pesquisas dos estudiosos marxistas e não ortodoxos que no contexto dos anos 20 distanciaram-se do marxismo-leninismo em seus aspectos teórico-ideológico, militante e partidário (Slater, 1976 apud Freitag, 2004, p. 9-10).

Para Nobre (2004, p. 20), a Escola de Frankfurt foi um jeito de intervenção político-intelectual (não partidário) que se ocupou de debate público na Alemanha do pós-guerra, tanto no âmbito acadêmico quanto no cenário público.

Nesse sentido, Freitag (2004, p. 15) salienta que o “período de criação e consolidação do Instituto de Frankfurt traz a marca inequívoca da filosofia social de Max Horkheimer, inspirado no freudo-marxismo de Reich e Fromm”. Em outras palavras, a filosofia que corre nas veias da Escola de Frankfurt é de alto nível, analítica

e crítica da sociedade capitalista, burguesa, racionalista e industrial do final do século XIX.

Já em 1937, Max Horkheimer lançou a obra base com a qual fundamentaria a teoria crítica da Escola de Frankfurt: Teoria tradicional e teoria crítica. Roudinesco e Plon (2021, p. 500) assim definem a teoria crítica:

[...] doutrina sociológica e filosófica que se baseava ao mesmo tempo na psicanálise, na fenomenologia e no marxismo para refletir sobre as condições de produção da cultura no seio de uma sociedade dominada pela racionalidade tecnológica e prestes a naufragar na barbárie.

Ferramenta poderosa para a análise da sociedade industrial e técnico-racionalista-instrumental e capitalista, a teoria crítica da Escola de Frankfurt buscou desvendar as contradições da sociedade capitalista no seu desejo insaciável de domínio, manipulação e opressão.

Para Pucci (2007, p. 37), a teoria crítica da Escola de Frankfurt tinha por tarefa:

[...] buscar a verdade dos fatos, de denunciar os totalitarismos, estejam eles onde estiverem, de clarificar as trevas da ignorância, da barbárie, do fetiche, da manipulação ideológica, de questionar tudo aquilo que ofusca o poder da consciência, o espaço da liberdade, a afirmação da individualidade e da autonomia do homem, faz parte do coração e do cérebro da Teoria Crítica.

Nota-se que a teoria crítica da Escola de Frankfurt tem uma identidade toda libertária, pois trabalha na perspectiva do devir a ser autônomo do ser humano. Nessa perspectiva, ancorada em Kant, Hegel, Marx e Freud, a teoria crítica da Escola de Frankfurt apresenta uma crítica contundente ao modelo de sociedade proposta pelo Iluminismo, que instrumentalizou a razão humana. Conforme

Carvalho (2023), a Escola de Frankfurt faz crítica a Kant, Hegel e Marx, entretanto, não rompe com essas potências do pensamento filosófico (Pucci, 2007, p.18; Silva).

Em face do exposto, Silva (2023) reitera que a teoria crítica defende e prega a razão emancipatória ante a razão tecnológica, razão instrumental. Tal razão tem suas raízes no pensamento kantiano partindo da sua concepção de esclarecimento. Entende-se por esclarecimento, a partir do pensamento de Kant (1985, p. 100):

[...] a saída do homem de sua menoridade, da qual ele próprio é culpado. A menoridade é a incapacidade de fazer uso de seu entendimento sem a direção de outro indivíduo. O homem é o próprio culpado dessa menoridade se a causa dela não se encontra na falta de entendimento, mas na falta de decisão e coragem de servir-se a si mesmo sem a direção de outrem. *Sapere aude!* Tem coragem de fazer uso de seu próprio entendimento, tal é o lema do esclarecimento.

Embasada na proposta libertadora e racional de Kant, a teoria crítica da Escola de Frankfurt tem como projeto de vida para o homem a sua saída do estado de menoridade, levando-o a ousar pensar por si mesmo e não mais se deixar ser manipulado pelos instrumentos de dominação do capitalismo. A teoria crítica busca implementar, de fato, o esclarecimento que “o faz maior de idade, cidadão do mundo” (Bucci, 2007, p. 21).

## **2. Educação para as relações étnico-raciais**

A última pesquisa da Professora Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, denominada *Pesquisa Educação e Relações Étnico-Raciais: O Estado da Arte*, 2017, publicada em 2018, revelou-nos que a perpetuação do racismo no campo escolar, o preconceito racial, as discriminações nas relações étnico-raciais entre alunos e

professores, a baixa autoestima dos estudantes vítimas de racismo, entre outros, vêm perpetuando-se no interior das escolas. A investigação mostrou-nos que há um processo de silenciamento por parte de professores e gestão da escola quando um(a) estudante negro(a) sofre racismo ou discriminação no contexto escolar.

De acordo com Silva (2018, p. 131), “o ‘silenciamento’ é uma das ações, atitudes, estratégias, adotada pela escola brasileira para o enfrentamento do racismo”. Para Silva (2018), essa prática do silenciamento e incentivo ao estudante para levar na esportiva/brincadeira práticas racistas e discriminação do estudante negro ou indígena revela-nos o racismo institucional e estrutural incrustado no interior das escolas.

É importante pensar e, principalmente, implementar práticas pedagógicas, de combate ao racismo, rompendo atitudes etnocêntricas e tantas outras discriminações no interior das escolas, para garantirmos a salutar educação das relações étnico-raciais. Sabemos que estamos diante de um desafio, e Silva (2018, p. 136) já nos alertou: “O diálogo entre culturas é o grande desafio da educação das relações étnico-raciais”. Entendemos que venceremos tal desafio com o ensino, a pesquisa e, conseqüentemente, a extensão.

Nesse sentido, defendemos e compreendemos a aprovação das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, como vias seguras para superarmos o racismo e a discriminação dos estudantes, educadores, servidores, no interior das escolas e até mesmo nas universidades, dado que tais leis trazem subjacente um bonito projeto de sociedade equânime. Acreditamos que uma “educação enquanto um processo de formação” (Pucci, 2007, p.15) e, concomitantemente, uma educação emancipadora e problematizadora, consiste na defesa da sua dimensão étnica e cultural. Compreendemos que sair da minoridade, desde a perspectiva de Kant, é poder apresentar-se e representar-se com os seus termos, com as suas próprias palavras diante das diversas etnias presentes no interior das escolas. É romper-se com uma educação “bancária” e implementar uma educação

problematizadora, que “parte exatamente do caráter histórico e da historicidade dos homens” (Freire, 2022, p. 101).

Entendemos que o desconhecimento básico de elementos étnicos e culturais do outro – em outras palavras, o seu pertencimento étnico-racial – potencializa a postura e a prática racista. Para refutarmos posturas e epistemologias racistas, preconceituosas e segregacionistas, propomos como antídoto as Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

### 3. A Lei nº 10.639/2003

Fruto da reflexão, organização, mobilização e cosmopercepção do povo preto brasileiro, a Lei nº 10.639/2003<sup>1</sup> é uma das grandes conquistas dos nossos. Sancionada em 9 de janeiro de 2003, a referida lei altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatória a:

[...] temática ‘História e Cultura Afro-Brasileira’ em todos os estabelecimentos de ensino oficiais da federação. Art. 1º A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B: Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira (Brasil, 2003).

Tal ensino acerca da História e Cultura Afro-Brasileira, sobre o qual reza a lei, consiste no estudo:

[...] da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, res-

---

1 Destaca-se que no ano de 2008 a Lei 10.639/2003 passou por alteração por meio da Lei 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Assim sendo, no presente estudo focaremos somente na Lei 10.639/2003.

gatando a contribuição do povo negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil (Brasil, 2003).

A referida lei, validada em janeiro de 2003, deu origem ao Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) CP n. 003/2004, do qual a Profa. Dra. Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva foi a relatora. O mesmo parecer regulamenta a Lei nº 10.639/2003 e, por extensão, materializa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira (Brasil, 2004), garantindo no currículo nacional o reconhecimento do “movimento negro educador com os seus saberes nas lutas por emancipação”, como bem dissertou Gomes (2017) em uma das suas obras.

Nessa perspectiva, a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-brasileira no currículo educacional brasileiro torna-se o espaço legítimo para o “estreitamento vinculado ao processo de formação de identidade sociais”, pois sabe-se que a “identidade, tal como a cultura, tampouco é um produto final, acabado” (Silva, 2010, p. 25-27).

Nesse sentido, entendemos que “o fortalecimento da identidade nacional não pode ser pleno enquanto mantivermos um silenciamento de qualquer elemento constitutivo desta identidade” (Flor do Nascimento, 2012, p. 81).

#### **4. A Escola Técnica Estadual de Rondonópolis-MT e a Educação das Relações Étnico-Raciais dos futuros técnicos**

Segundo Machado *et al.* (2022, p. 77), “a história da educação profissional planejada e executada pelo estado de Mato Grosso ganhou novos e profundos contornos com a criação do Centro Esta-

dual de Educação Profissional e Tecnológica – Ceprotec”. Que mais tarde vinculou as Escolas Técnicas Estaduais à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – Seciteci-MT (Machado *et al.*, 2022, p. 77). Com base em Barbosa (2012, p. 3), o Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso tinha por missão “[...] ofertar cursos para a qualificação profissional da sociedade mato-grossense e o papel de principal executora das políticas públicas da educação profissional no Estado”.

Assim sendo, com a extinção do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (Ceprotec) no ano de 2009 por parte da política de governo do estado de Mato Grosso, conforme Machado *et al.* (2022, p. 77), houve “[...] grandes perdas de investimentos financeiros nas Unidades Descentralizadas, que, a partir de 2009 foram denominadas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (ETEs)”. São perceptíveis entre as gestões estaduais de governo a dificuldade e a falta de sensibilidade e continuidade das políticas públicas da educação profissional de um governo para o outro. A dita realidade afeta com certeza a grande maioria da população em situação de fragilidade econômica, política, e ao mesmo tempo social e educacional.

A Escola Técnica Estadual de Rondonópolis está localizada no município de Rondonópolis na região sudeste de Mato Grosso, com uma população de aproximadamente 239.613 habitantes (IBGE, 2021). Segundo Machado *et al.* (2022), a Escola Técnica Estadual de Rondonópolis tem se destacado especialmente na oferta dos seguintes cursos: Edificações/Construção civil e Enfermagem; Administração/Vendas; Agricultura e Informática. Na percepção de Machado *et al.* (2022, p. 81):

A oferta desses cursos justifica-se, principalmente, em duas vertentes: 1º a demanda do mercado de trabalho, para os cursos de Edificações, Enfermagem e Agricultura no município e região; e 2º a existência de um quadro docente consolidado para os cursos de Administração e Informática.

Em razão do exposto, faz todo o sentido a oferta dos referidos cursos para a população local, uma vez que é notável o crescimento demográfico e populacional do município de Rondonópolis, onde se encontra localizada a instituição de ensino em questão.

Em consonância com o já mencionado, em nível de educação das relações étnico-raciais, o “Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana” (Brasil, 2004), dirige-se formalmente a todas as instituições e sistemas de ensinos que “cumpram o estabelecido nas leis 10.639/2003 e 11.645/2008” (Brasil, 2004, p. 36). Ante a tal pedido, a Escola Técnica Estadual de Rondonópolis vem cumprindo com as exigências das leis que trazem subjacentes aos seus artigos e parágrafos um projeto de sociedade pautado na justa educação das relações étnico-raciais, pois consta na grade curricular dos cursos supracitados a educação para as relações étnico-raciais nos cursos técnicos ofertados pela referida escola.

Nessa mesma linha de pensamento, Rodrigues *et al.* (2022, p. 16) afirmam que:

[...] o reconhecimento da diversidade racial e cultural melhora o desempenho e o engajamento dos estudantes negros. Os estudos apontam que a valorização da diversidade, a socialização cultural e o conhecimento histórico no contexto escolar melhoram a autoestima, assim como o desenvolvimento cognitivo e comportamental de estudantes negros.

Considerando os vinte anos da aprovação da Lei 10.639/2003, flertando com as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e, concomitantemente, considerando o plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, a Escola Técnica Estadual de

Rondonópolis realizou uma mesa redonda com o tema: Educação das Relações Étnico-Raciais na educação profissional e tecnológica: 20 anos da lei 10.639/2003: Avanços e desafios, na data de 26 de abril de 2023, no auditório da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis. Entendemos que tal mesa redonda já é fruto da formação dos novos docentes formados na perspectiva de uma equânime educação para as relações étnico-raciais. Nesse mesmo sentido, compreendemos que uma educação crítica e libertadora considera a diversidade étnica e cultural que permeia uma escola especializada na formação de novos profissionais.

## 5. Considerações finais

A Teoria Crítica da Escola de Frankfurt contribui para a reflexão da emancipação do indivíduo. Nesse sentido, a promulgação e aprovação da Lei 10.639/2003 vêm ao encontro da proposta de emancipação do sujeito em uma sociedade multicultural como o Brasil.

Nessa perspectiva, a educação das relações étnico-raciais corrobora o projeto de sociedade subjacente tanto na teoria crítica quanto na Lei 10.639/2003 e, concomitantemente, contribui significativamente para a formação dos novos profissionais exigidos pela sociedade rondonopolitana, haja vista o crescimento da modalidade da educação profissional que, nos últimos anos, vem firmando-se nas políticas de governo ante o contexto econômico pelo qual atravessa o país.

Neste trabalho procuramos refletir a respeito da teoria crítica da Escola de Frankfurt flertando com o campo da questão da educação das relações étnico-raciais e a formação profissionalizante ofertada pela Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, que em nossa percepção vem formando os seus estudantes segundo a proposta e exigências das diretrizes curriculares nacionais para a educação

das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Observa-se que tanto a teoria crítica quanto a Lei 10.639/2003 e os estudos para a educação das relações étnico-raciais possuem e defendem um sujeito emancipado, autônomo e ativo na sociedade atual através do exercício do trabalho.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Lei nº 10.639/2003**. Brasília, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Seção 1: Brasília, p. 11, 22 jun. 2004.

CARVALHO, Ademar L. **Aula no mestrado**. UFR: Rondonópolis, 2023.

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. Outras vozes no ensino de filosofia: o pensamento africano e afro-brasileiro. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação**, n.18, p. 74-89, maio/out. 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 82. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

FREITAG, Barbara. **A teoria crítica: ontem e hoje**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis/RJ, Vozes, 2017.

KANT, Immanuel. **Kant e a Resposta à Pergunta O Que São as Luzes**. Edição, apresentação, tradução e notas a cargo de José Esteves Pereira, *Cultura, História e Filosofia*, v. III, Lisboa, INIC / Centro de História da Cultura da UNL, 1985. p. 153-168.

MACHADO, V. G. L.; SOUZA, L. C. A. B.; SILVA, J. M. Trajetória Histórica da Escola Técnica Estadual de Rondonópolis, MT: Marcos Históricos, Potencialidades e Desafios. **Revista Educação C&T, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso**, ano 2022, v. 1, n. 1, p. 74-85, 2022.

NOBRE, Marcos. **A teoria crítica**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

PUCCI, Bruno. Teoria crítica e educação. In: PUCCI, Bruno (org.) **Teoria crítica e educação: a questão de formação cultural na escola de Frankfurt**. 4. ed. Petrópolis: Vozes; São Carlos: SP: EDUFSCAR, 2007. p.13-58.

RODRIGUES, L. A. M. S.; BARBOSA, M. L. O.; RIBEIRO, C. M. Mapeando a pesquisa em educação das relações étnico-raciais. **Cadernos de pesquisa, Fundação Carlos Chagas**, v. 52, p. 1-25, 2022.

ROUDINESCO, E.; PLON, M. **Dicionário de Psicanálise**. 14. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

SILVA, N. S. C. E. **Meus apontamentos**. UFR: Rondonópolis, 2023.

SILVA, N. S. C. E.; RICCI, E. **Racismo no futebol**: Em solidariedade a Vini Jr. e todas as vítimas de racismo. Primavera do Leste/MT, 07 jun. 2023, p.1-3. Disponível em: <https://primaveradoleste.cliquef5.com.br/artigos/racismo-no-futebol/338929>. Acesso em: 22 jun. 2023.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Educação das Relações Étnico-Raciais nas instituições escolares. **Educar em Revista**, v. 34, n. 69, p. 123-150, maio/jun. 2018.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **O currículo como fetiche – a poética e política do texto curricular**. 1. ed. 4. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.